CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 01 / 04 / 2011
HORA: 10:45
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3123, DE 30 DE MARÇO DE 2011.**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 30/03/11 A 30/04/11
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS-RS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Em observância ao disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e artigo 3° da Lei Municipal n° 2.542, de 03 de setembro de 2008, fica estabelecido, a título de revisão geral anual, o percentual de 5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento), ao subsídio dos Vereadores do Município de Dois Irmãos, vigorando a partir de 01 de março de 2011, considerando a média entre o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, verificados no período.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2011.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de março de 2011.

**DOIS IRMÃOS, RS, 30 DE MARÇO DE 2011.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**

**GERSON MIGUEL SCHWENGBER,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PAULO JOSE SCHMIDT BRACHTVOGEL,**
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**